



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.207, DE 16 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
2.000,00 e dá outras providências.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor
de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

04	SMIC
01	SMIC – Administração
04	Administração
122	Administração Geral
1223	Equipamento e material permanente
1402	Aquisição bens móveis
4.4.90.52.00-4108	Equipamento e material permanente

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de
recurso a redução da dotação orçamentária nº 04.01.04.122.0021.2401.3.3.90.30.16-
4105, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha
de Metas Prioritárias SMIC, a meta "Equipamento, material permanente e informática", no
valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de
maio de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES